

GPR – PINHEIRO & RINALDO CAPITAL S/A"EM CONSTITUIÇÃO"
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º. Sob a denominação de **GPR – PINHEIRO & RINALDO CAPITAL S/A** fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que for aplicável. **Art. 2º.** A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o endereço Rua das Orquídeas – 777 – Jd. Pompéia Ed. Office Premium – Torre Business – sala 708– Indaiatuba - SP, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º.** O objeto da sociedade consiste, especificamente, na securitização de ativos empresariais. **Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II — Do Capital, Ações e das Debêntures: Art. 5º.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. **§ 1º.** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com o diretor Vice-Presidente. **§ 3º.** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados sempre em conjunto de duas assinaturas, observado o disposto no Capítulo V, da Lei 6.404/76. **Art. 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º.** - No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Art. 8º.** - Direito de Venda Conjunta (Tag Along) - Quaisquer dos Sócios terão o direito de incluir suas cotas em alienação, por qualquer dos demais Sócios, que tenha por objeto a venda de cotas que implique direta ou indiretamente alienação ou compartilhamento de controle da Sociedade, independentemente do exercício de direito de preferência estabelecido em cláusula deste instrumento. **§ 1º** - Para o exercício do direito estabelecido no *caput*, os Sócios que desejarem proceder à alienação de suas participações deverão enviar aos outros Sócios notificação neste sentido, informando o nome do potencial adquirente e demais condições do negócio, e a comprovação de que a alienação terá como condição suspensiva a extensão da oferta a todos os Sócios. **§ 2º** - Os Sócios que receberem a notificação referida no parágrafo anterior deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, responder se deseja (i) exercer o direito de preferência previsto na cláusula anterior; ou (ii) exercer seu Direito de Venda Conjunta, cuja efetivação, entretanto, ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência. **§ 3º** - Ocorrendo o exercício do direito de preferência, os Sócios que forem exercer tal direito deverão proceder de acordo com o disposto na cláusula anterior. Na hipótese de exercício do Direito de Venda Conjunta, e desde que não tenha havido exercício do direito de preferência, o Sócio alienante deverá incluir as cotas dos demais Sócios no negócio, nos termos do parágrafo primeiro retro parte final sob pena de nulidade da alienação. No caso de resposta negativa ou de ausência de resposta no prazo previsto no parágrafo segundo, o Sócio alienante poderá efetivar a alienação da totalidade das cotas nas mesmas condições previstas na notificação encaminhada. **§ 4º** - Se a alienação não for efetivada dentro de até 90 (noventa) dias da primeira notificação, toda e qualquer alienação de cotas será considerada como nova oferta e portanto estará sujeita à observância dos procedimentos descritos acima. **§ 5º** - Qualquer alienação ou promessa de alienação de cotas que viole o disposto nesta cláusula e parágrafos será nula e ineficaz perante a Sociedade e aos demais Sócios. **§ 6º** - O direito de venda conjunta não se aplica à alienação de cotas entre um Sócio e sociedade controladora ou controlada do Sócio, ou ainda Sociedade sob controle comum do Sócio. **Art. 9º** - Direito de Forçar a Venda (Drag Along) - Caso um dos Sócios deseje alienar a totalidade de suas cotas a terceiros, se a oferta recebida deste terceiro tiver como condicionante a aquisição das cotas dos demais Sócios, então o Sócio alienante terá o direito de exigir que os demais Sócios alienem, em conjunto, a totalidade das cotas de que sejam titulares, nas mesmas condições de pagamento. **§ 1º** - O Sócio alienante somente poderá exigir que os demais Sócios alienem em conjunto suas respectivas participações após a observância do direito de preferência previsto na Cláusula 8ª desses demais Sócios na aquisição de suas cotas. **§ 2º** - Para o exercício do direito de forçar a venda prevista nesta Cláusula o Sócio alienante deverá enviar aos demais Sócios notificação neste sentido, informando o nome do potencial comprador, o preço por cota, bem como os demais termos e condições pelos quais deseja alienar suas cotas. **§ 3º** - Os Sócios que receberem a notificação referida deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, responder se desejam exercer o direito de preferência estabelecido na cláusula 8ª, nas mesmas condições constantes da notificação. No caso de resposta negativa ou de ausência de resposta no prazo aqui previsto, o Sócio alienante poderá efetivar a venda da totalidade das cotas, nas mesmas condições previstas na notificação referida. **§ 4º** - Se a alienação não for efetivada dentro de até 90 (noventa) dias da primeira notificação, toda e qualquer alienação de cotas será considerada como nova oferta e portanto estará sujeita à observância dos procedimentos descritos acima. **§ 5º** - Qualquer alienação ou promessa de alienação de cotas que viole o disposto nesta cláusula e parágrafos será nula e ineficaz perante a Sociedade e aos demais Sócios. **§ 6º** - O direito de forçar a venda não se aplica à alienação de cotas entre um Sócio e sociedade controladora ou controlada do Sócio, ou ainda Sociedade sob controle comum do Sócio. **Art. 10º** - O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações. **Parágrafo Único** — Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. **Capítulo III — Da administração da Sociedade: Art. 11º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo: Um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos cujos mandatos terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. **§ 1º.** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. **§ 2º.** Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito, assim como, poderá ser deliberada também por esta assembleia a possibilidade de distribuição de lucro antecipado para os acionistas. Inicialmente, o valor do pró-labore, será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o acionista ANTONIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO e R\$ 900,00 (novecentos reais) para o acionista JOSE RINALDO JUNIOR. **§ 3º** - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos. **Art. 12º** — Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o

objeto social, obedecendo, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art.144 da Lei6404/76. **§ 1º.** Ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente compete, igualmente, isoladamente ou em conjunto de outro Diretor, a representação e administração da sociedade, dentre eles o de: a) Definir os planos gerais da sociedade; b) Representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal, e) Definir e implementar a política comercial da empresa; f) Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; g) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial, h) Ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; i) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias e Empresas de Economia Mista; j) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários, l) Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa; m) Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; n) A emissão de ações da companhia; o) Firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; p) Outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judicia", terão período de validade que não poderá exceder ao período do mandato da Diretoria; q) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; r) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos e financiamentos; s) A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas; t) Receber valores e dar quitações, u) Firmar compromissos e contratos; v) Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares; x) Abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos; z) Ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de crédito para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos. **§ 2º** - É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. **§ 3º** - A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV — Do Conselho Fiscal: Art. 13** — O Conselho Fiscal, quando houver, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. **Art. 14** — O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º do art. da Lei nº 6.404/76. **Art. 15** — O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Art. 16** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função. **Art. 17** — No impedimento pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V — Da Assembleia Geral: Art. 18** — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos. E, eleger membros da Diretoria, quando for o caso. **Art. 19** — A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Art. 20** — A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. **Art. 21** — As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. **Art. 22** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, Inciso 1 da Lei 6.404/76. **Capítulo VI — Do Exercício Social e dos Resultados** : **Art. 23** — Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 24** — O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos poderão ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. **Parágrafo Único** — Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Art. 25** — A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. **Parágrafo Único** — A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital do que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade** : **Art. 26** — A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. **Capítulo VIII** — Disposições Gerais e Transitórias: **Art. 27** — As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor. E depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma. . Indaiatuba - SP, 15 de dezembro de 2014. Assinaram: **ANTONIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO** (Presidente da Assembleia Geral de Constituição Diretor Presidente Acionista Subscritor), **JOSE RINALDO JUNIOR** (Secretário da Assembleia Geral de Constituição Diretor Vice-Presidente Acionista Subscritor) e Denise Martins de Freitas (Advogada OAB/SP 339.198)

Bankpar Consultoria e Serviços Ltda.

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 67.529.289/0001-01

Sede: Alameda Rio Negro, 585, 15º Andar, Parte, Bloco "D", Alphaville, Barueri, SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Cotistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, da Bankpar Consultoria e Serviços Ltda., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Barueri, SP, 28 de janeiro de 2015.

A Diretoria**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO** - Em Milhares de Reais

ATIVO	2014		2013		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013	
	2014	2013	2014	2013		2014	2013	2014	2013
CIRCULANTE	1.327	770	CIRCULANTE	16.913	446				
Caixa e Equivalentes de Caixa.....	1.304	701	Dividendos a Pagar	662	429				
Tributos a Compensar ou a Recuperar.....	23	69	Impostos e Contribuições a Recolher.....	16.251	17				
NÃO CIRCULANTE	507.806	466.816	NÃO CIRCULANTE	200	17.463				
Realizável a Longo Prazo	5.172	4.959	Provisão para Impostos e Contribuições.....	200	17.463				
Tributos a Compensar ou a Recuperar.....	3.812	3.599	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	492.020	449.677				
Depósitos Judiciais	1.360	1.360	Capital Social.....	333.500	315.500				
INVESTIMENTOS	481.758	439.634	Reservas de Lucros.....	158.520	134.177				
INTANGÍVEL	20.876	22.223	TOTAL	509.133	467.586				
TOTAL	509.133	467.586							

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais

	2014		2013		RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO.....	2014		2013	
	2014	2013	2014	2013		2014	2013	2014	2013
RECEITAS OPERACIONAIS	42.612	58.006	RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO	40.817	56.169				
Resultado de Equivalência Patrimonial	42.124	57.372							
Receitas Financeiras	171	375	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO						
Outras Receitas Operacionais.....	317	259	SOCIAL	(16.241)	(10.991)				
DESPESAS OPERACIONAIS	1.795	1.837	SOCIAL						
Despesas Tributárias	30	2							
Despesas Gerais e Administrativas.....	1.667	1.645	LUCRO DO EXERCÍCIO	24.576	45.178				
Outras Despesas Operacionais.....	98	190							

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais

Eventos	Capital Social	Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Totais
		Legal	Estatutária		
Saldos em 31.12.2012	313.000	4.514	84.914	-	402.428
Aumento do Capital Social	2.500	-	-	-	2.500
Lucro do Exercício.....	-	-	-	45.178	45.178
Destinações: - Reservas.....	-	2.259	42.490	(44.749)	-
- Dividendos Propostos	-	-	-	(429)	(429)
Saldos em 31.12.2013	315.500	6.773	127.404	-	449.677
Aumento do Capital Social	18.000	-	-	-	18.000
Lucro do Exercício	-	-	-	24.576	24.576
Destinações: - Reservas.....	-	1.229	23.114	(24.343)	-
- Dividendos Propostos	-	-	-	(233)	(233)
Saldos em 31.12.2014	333.500	8.002	150.518	-	492.020

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO

	2014		2013	
	2014	2013	2014	2013
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:				
Lucro Líquido antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	40.817	56.169		
Ajustes ao Lucro Líquido antes dos Impostos	(40.996)	(56.031)		
Depreciações e Amortizações.....	1.348	1.348		
Resultado de Equivalência Patrimonial	(42.124)	(57.372)		
Juros, Variações Monetárias e Cambiais Líquidas	(220)	(7)		
Lucro Líquido Ajustado	(179)	138		
Redução/(Aumento) em Outros Ativos	149	(303)		
Redução em Outras Obrigações	(188)	(353)		
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(17.179)	(16.577)		
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	(17.397)	(17.095)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos:				
Dividendos Pagos.....	-	(770)		
Aumento de Capital Social	18.000	2.500		
Caixa Líquido Proveniente/Utilizado nas Atividades de Financiamentos	18.000	1.730		
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	603	(15.365)		
Início do Período.....	701	16.066		
Fim do Período	1.304	701		
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	603	(15.365)		

A DIRETORIA

Antonio Marcos Sapata - Contador - CRC 1SP212776/O-9

As demonstrações contábeis completas, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da Companhia.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2015
Data e Local: Realizada às 10:30 horas, do dia 25/03/2015, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olímpadas, nº 205, conjunto 142/143, São Paulo-S.P.

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
GRUPO WEG - Companhia Fechada
CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60 - NIRE Nº 423 000 3000 7
Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - 1º andar - CEP 89256-900 - Vila Lalau
Jaraquá do Sul - Estado de Santa Catarina
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 353

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2015
Data e Local: Realizada às 11 horas, do dia 25/03/2015, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olímpadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-S.P.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2015
Data e Local: Realizada às 12:30 horas, do dia 25/03/2015, na sede social da Companhia - Rua Olímpadas, nº 205, 142/143, São Paulo, SP.

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
GRUPO WEG - Companhia Aberta
CNPJ sob nº 84.429.695/0001-11 - NIRE 423 000 1220 3
Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - Jaraquá do Sul - Estado de Santa Catarina
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 774

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2015
Data e Local: Realizada às 7 horas, do dia 25/03/2015, na sede social da Companhia, Rua Olímpadas, 205, 142/143, São Paulo-S.P.

Empresa da Organização Bradesco
CNPJ 67.529.289/0001-01
Sede: Alameda Rio Negro, 585, 15º Andar, Parte, Bloco "D", Alphaville, Barueri, SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Cotistas,
Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, da Bankpar Consultoria e Serviços Ltda., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Embaúba Holdings Ltda.
Empresa da Organização Bradesco
CNPJ 07.436.414/0001-07
Sede: Cidade de Deus, Osasco, SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Cotistas,
Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, da Embaúba Holdings Ltda., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Tapajós Holdings Ltda.
Empresa da Organização Bradesco
CNPJ 08.427.617/0001-08
Sede: Cidade de Deus, Osasco, SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Senhores Cotistas,
Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, da Tapajós Holdings Ltda., de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

WEG S.A.
GRUPO WEG - Companhia Aberta
CNPJ sob nº 84.429.695/0001-11 - NIRE 423 000 1220 3
Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - Jaraquá do Sul - Estado de Santa Catarina
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 774

Fundação Butantan
CNPJ 61.189.445/0001-56
Aviso de Inexigibilidade de Seleção de Fornecedores
Homologação e Ratificação

Inexigibilidade de Seleção de Fornecedores
Processo: 7006/14
Assunto: Contratação de serviço de consultoria técnica e projeto de readequação da centrífuga Alfa Laval BTUX 510 para utilização no Laboratório de Soros.

Revistas Valor Econômico
Revistas que geram visibilidade e repercutem no mercado